



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

PORTARIA Nº 132, DE 31 DE OUTUBRO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A CONSTITUIÇÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Senhor **FÁBIO BRITO**, Presidente da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a Comissão Permanente de Licitações da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, para o exercício de 2022, em conformidade com o que dispõe o Artigo 51 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, a qual fica constituída pelos seguintes servidores (as):

- I- Marcos Antonio Figueiró– Presidente;**
- II- Adriano Serbate – Secretário;**
- III- Marciela Di Domenico- Membro.**
- IV - Larissa Ariane Grella – Membro**
- V – Vanessa Angheben Guirro - Membro**

Art. 2º A Comissão ora instituída executará os procedimentos licitatórios e administrativos em conformidade com a Lei 8.666/93, fazendo *jus* ao adicional de responsabilidade, nos termos dos artigos 4º e 5º, da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007.

Art. 3º Para efeito do disposto no Artigo 5º da Lei Complementar 125, de 10 de dezembro de 2007, os membros da Comissão Permanente de Licitação, bem como seu presidente, receberão os adicionais ali previstos, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 4º Para efeito do disposto no artigo 3º da Lei Complementar 125, de 10 de novembro de 2007, fica designada para assessorar a Comissão Permanente de Licitações e Contratos da Câmara Municipal a Servidora Efetiva Anita Loiola, titular do cargo de Procuradora Jurídica da Câmara Municipal, fazendo *jus* ao adicional estabelecido no inciso III, do artigo 5º da supracitada lei, com os reflexos incidentes em férias e 13º salário.

Art. 5º Fica o Departamento de Pessoal do Poder Legislativo, responsável em proceder aos trâmites necessários para o fiel cumprimento da presente portaria.



GABINETE DA PRESIDÊNCIA

CÂMARA MUNICIPAL

Tangará da Serra Estado de Mato Grosso

Art. 6º Registre-se, publique-se e cumpra-se a presente portaria, que entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria n.º 04, de 03 janeiro de 2022.

Gabinete da Presidência da Câmara Municipal de Tangará da Serra, Estado de Mato Grosso, aos trinta e um dias do mês de outubro de 2022.

FÁBIO BRITO
Presidente

Registrado na Secretaria Geral da Câmara Municipal e publicado por afixação em lugar de costume na data supra.